



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2019

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 143/2018, que dispõe sobre a proibição de “BLITZ DO IPVA” no âmbito do Município do Recife; pela REJEIÇÃO.

### RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 143/2018, de autoria do Vereador Fred Ferreira, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei determina a proibição da retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município do Recife, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) ou qualquer outro tributo.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu as emendas.

### ANÁLISE

O projeto em tela, apesar da nobre iniciativa do vereador, fere a competência exclusiva dos Estados de legislar sobre as sanções e consequências do inadimplemento tributário do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

A Constituição Federal traz a competência em seu artigo 24:

Art. 24, I da CF/88 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:  
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - propriedade de veículos automotores.

Em vigor, também existe Lei Estadual que regula a matéria e, em seu art. 14, traz a seguinte redação:

Lei Estadual nº 10849 DE 28/12/1992

Art. 14. Nenhum veículo será registrado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes sem a prova do pagamento do IPVA ou da circunstância de imunidade ou isenção.

### DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 143/2018, de autoria do Vereador Fred Ferreira.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 143/2017, de autoria do Vereador Fred Ferreira.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife 18 de março de 2019.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ERIBERTO RAFAEL

Presidente / Relator

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

RICARDO CRUZ

Membro Suplente